



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade contratual.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.313.294/0001-35**, com sede na Rua Cyro Schmutzer Franco, nº 204, CEP 07.122-130, Guarulhos/SP, neste ato representada por sua representante legal, **KARINA FERREIRA DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 516/2025, Processo Licitatório nº 209/2025 e Pregão Eletrônico nº 90.036/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se os preços originalmente registrados para o fornecimento parcelado de panos de microfibra destinados ao Hospital Municipal São Vicente Ferrer, conforme as especificações e condições estabelecidas na Ata originária e no Parecer Jurídico PROCJUR nº 155/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 pelo período adicional de **12 (doze) meses**, com início em **1º de agosto de 2026** e término em **31 de julho de 2027**, em conformidade com a Cláusula Terceira da Ata originária e com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de preços ou outro documento idôneo constante do respectivo processo administrativo. A Ata original prevê vigência de 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Permanecem inalterados os preços originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 120/2025, ficando mantidos os seguintes valores:

- **Item 16:** R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por unidade;
- **Item 17:** R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por unidade;
- **Item 18:** R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por unidade;
- **Item 19:** R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por unidade.

Permanece igualmente inalterado o valor global estimado da Ata, correspondente a **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único. Fica expressamente afastada a aplicação de reajuste pelo índice IPCA, tendo em vista a ausência de cláusula de reajustamento no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme conclusão do Parecer Jurídico PROCJUR nº 155/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES



A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as especificações, marcas, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 120/2025.

Parágrafo único. As aquisições permanecerão condicionadas às necessidades da Administração, não ficando o CONTRATANTE obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos **arts. 23, 25, § 7º, e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 120/2025, no **Memorando nº 48/2026**, de 27 de julho de 2026, da Diretora Administrativa do Hospital Municipal São Vicente Ferrer, que solicitou a renovação da Ata para assegurar a continuidade do fornecimento de panos de microfibra e evitar a descontinuidade das atividades assistenciais e operacionais da unidade hospitalar, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 155/2026**, que opinou pelo deferimento da prorrogação da vigência por igual período, condicionada à manutenção dos preços originais e à comprovação de sua vantajosidade, e pelo indeferimento do reajuste solicitado pelo índice IPCA, em razão da ausência de previsão no edital e na Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 120/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 31 de julho de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.313.294/0001-35
CONTRATADA

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 31/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

RODRIGO MOTTA DE MORAES
Procurador Jurídico do Município